



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Responsável pela Demanda: Justino da Silva Bequiman – Secretário Municipal de Administração	
E-mail:	Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: () Continuada () Não continuada	BENS: (X) Comuns
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Pregão Eletrônico. OBS: Para a hipótese de pregão, assinalar: Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO () Concorrência (x) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021) () Inexigibilidade () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s) *OBS: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por meio de Decreto.	
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDIMENTO DAS 716 FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS DIRETAMENTE PELA ESTIAGEM, E NÃO SERÃO ATENDIDAS COM GALÃO DE ÁGUA MINERAL E TAMBÉM PARA O ABASTECIMENTO DE FORMA RACIONAL DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, CRECHES, HOSPITAIS DELEGACIA, ESCOLAS MUNICIPAIS, E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E COMUNIDADES FORA DA ZONA URBANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, CONFORME PROCESSO 59052.0319062024-99 – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Anapu – PA, por meio da presente justificativa, fundamenta a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões pipa, destinada ao atendimento das 716 famílias afetadas diretamente pela estiagem no município, bem como ao abastecimento racional de cisternas comunitárias, creches, hospitais, delegacia, escolas municipais e postos de saúde, situados tanto na zona urbana quanto nas comunidades da zona rural.

1. Do Fato Gerador da Emergência

A estiagem prolongada que assola o município comprometeu drasticamente o abastecimento de água potável, gerando risco iminente à saúde pública e à integridade da população, especialmente das famílias mais vulneráveis que não serão atendidas com distribuição de galões de água mineral. Diante da escassez hídrica, torna-se imprescindível o uso de caminhões pipa para suprir, de forma emergencial e eficiente, as demandas básicas de consumo e higiene da população e de equipamentos públicos essenciais.

2. Da Impossibilidade de Atendimento por Meios Ordinários

Considerando a urgência do atendimento, não é viável aguardar os prazos legais exigidos por um processo licitatório convencional, sob pena de agravamento do quadro social, sanitário e ambiental, o que poderá resultar em danos irreparáveis à população afetada.

3. Do Amparo Legal

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano".

A situação de emergência está formalmente reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Processo nº 59052.0319062024-99, sendo este documento elemento comprobatório essencial da presente justificativa.

4. Da Razoabilidade e Proporcionalidade da Medida

A contratação direta dos serviços de transporte e distribuição de água por meio de caminhões pipa é medida proporcional, adequada e necessária para resguardar o interesse público, garantindo o fornecimento mínimo e emergencial de água potável. A quantidade de veículos (03 caminhões) foi dimensionada com base na capacidade de atendimento diário das localidades atingidas, conforme levantamento técnico da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. Conclusão

Diante da situação excepcional de emergência causada pela estiagem e da necessidade de resposta imediata para garantir o fornecimento de água à população afetada, bem como a órgãos e equipamentos públicos essenciais, justifica-se a contratação direta (dispensa de licitação), conforme previsto em lei, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

DETALHAMENTO DO ITEM:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CONDUTOR.	DIÁRIA	179

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANEXOS:

- I - Decreto nº 033/2024 GAB-PMA.
- II - Portaria n.º 4271 de 26/12/2024.
- III - Plano de Trabalho
- IV - Parecer Jurídico

Anapu-PA, em 03 de fevereiro de 2025.

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto Municipal n.º 039/2025 - GAB -PMA